

Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e
Inclusão
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

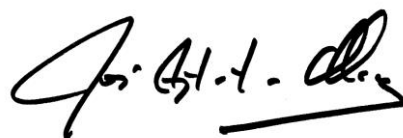
N/Ref. 368/GES/PS/Lisboa, 20.12.2022

Assunto: Apreciação Projecto de Lei nº 371/XV/1ª (CH) - Alteração do regime processual do incidente de revisão da incapacidade ou da pensão - (Separata nº 35, DAR, de 26 de Novembro de 2022)

Nos termos legais, junto se envia o parecer da CGTP-IN ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)



Anexo: O citado no texto



APRECIACÃO PÚBLICA

Diplomas:

Projecto de Lei nº 371/XV/1ª (CH) - Alteração do regime processual do incidente de revisão da incapacidade ou da pensão

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

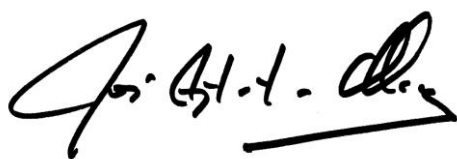
Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 20 de Dezembro de 2022

Assinatura

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. G. T. - D.', with a horizontal line underneath.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei nº 371/XV/1ª (CH)

Alteração do regime processual do incidente de revisão da incapacidade ou da pensão

(Separata nº 35, DAR, de 26 de Novembro de 2022)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O regime jurídico da reparação dos acidentes de trabalho é um regime que, quer na parte substantiva, quer na parte processual, tem muitas insuficiências e falhas, que o tornam essencialmente desfavorável aos trabalhadores.

O incidente de revisão da incapacidade ou da pensão por acidente de trabalho, cuja regulamentação este projecto pretende alterar, constitui um aspecto muito específico e concreto do regime processual da reparação dos acidente de trabalho que, no quadro deste regime, não se assume como especialmente significativo na perspectiva da protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Assim, não se vislumbra justificação atendível para a apresentação de um projecto que visa exclusivamente introduzir uma nova formalidade, nomeadamente uma tentativa de conciliação, no incidente de revisão da incapacidade ou da pensão, que em termos práticos não se traduz em qualquer melhoria substancial do regime processual da reparação dos acidentes de trabalho.

A CGTP-IN considera, por isso, a proposta contida neste Projecto de Lei como inútil e inoportuna, não contribuindo de qualquer forma para a melhoria do regime da reparação dos acidentes de trabalho.

20 de Dezembro de 2022